



PORTARIA CONJUNTA Nº 833/PR/2019

Altera a [Portaria Conjunta da Presidência nº 769](#), de 18 de setembro de 2018, que "Altera a [Portaria Conjunta da Presidência nº 493](#), de 25 de abril de 2016, que "Institui o Projeto Experimental de Teletrabalho, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais, e dispõe sobre sua regulamentação e funcionamento".

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#) e o inciso I do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 769](#), de 18 de setembro de 2018, determinou a suspensão da concessão de novas autorizações de adesão de unidades e de inclusão de servidores no Projeto Experimental do Teletrabalho, de que trata a [Portaria Conjunta da Presidência nº 493](#), de 25 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.252](#), de 18 de setembro de 2018, concluiu a análise dos resultados do Projeto Experimental do Teletrabalho, estando em fase final de elaboração de relatório;

CONSIDERANDO o aumento da demanda de unidades que solicitaram autorização para aderirem ao Projeto Experimental do Teletrabalho, bem como as recomendações relativas a servidores encaminhadas pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT;

CONSIDERANDO os benefícios constatados pela adoção do Projeto Experimental do Teletrabalho nas unidades judiciárias, que, em alguns casos, atingiram um índice de aumento de produtividade superior a 1.000% (mil por cento);

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0087908-34.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizada, conforme conveniência e oportunidade administrativas, a adesão de novas unidades e a inclusão de servidores da área judiciária no Projeto Experimental de Teletrabalho.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Parágrafo único. Nas hipóteses ressalvadas pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT e desde que haja compatibilidade de utilização do teletrabalho nas respectivas unidades, será concedida autorização para a inclusão de servidores de setores administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG no programa a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 769](#), de 18 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2019.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente

Desembargador **JOSÉ AFRÂNIO VILELA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**
Corregedor-Geral de Justiça